



PROCESSO CEE Nº:

1852/74

INTERESSADO:

ESCOLA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

LOCALIDADE:

BAURU

ASSUNTO:

FIXAÇÃO DE VALORES DE MENSALIDADES

RELATOR NA CENE:

ANSELMO ANTUNES

RELATOR NO PLENÁRIO:

CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEB - CENENº:

139 / 89

APROVADO EM

05 / 07 / 89

Conselho Pleno

D.O.I. de 13 / 07 / 89: 17

HISTÓRICO: Cuidam os presentes autos de reajuste extraordinário para as mensalidades do 1º semestre de 1988, solicitado pela Escola São Francisco de Assis, sediada em Bauru, Estado de São Paulo, com base no disposto no artigo 7º do Decreto nº 95921/88 e na Deliberação CEE nº 07/88.

2- APRECIÇÃO: Em 19 de maio de 1988, a entidade protocolou suas planilhas de custos junto a CEE.

Em 05 de maio de 1989, o processo foi distribuído a esse relator.

A documentação apresentada pela requerente não se encontra em conformidade com o estabelecido na Deliberação CEE nº 07/88, que regula a matéria no Estado de São Paulo.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, voto pelo "INDEFERIMENTO" do pedido de reajuste extraordinário postulado, podendo a requerente praticar, nos meses de fevereiro a abril de 1989, os seguintes preços máximos nos cursos abaixo discriminados:

28/6/89 *impr.*

IND.CEE CENE 138/89

1º GRAU - 1A. A 4A.SÉRIE

janeiro/89	-	NCz\$ 15,23	(Deliberação CEE nº 02/89)
fevereiro/89	-	NCz\$ 17,68	(Deliberação CEE nº 02/89)
março/89	-	NCz\$ 17,68	
abril/89	-	NCz\$ 17,68	

1º GRAU - 5A. A 8A.SÉRIE

janeiro/89	-	NCz\$ 19,50	(Deliberação CEE nº 02/89)
fevereiro/89	-	NCz\$ 22,64	(Deliberação CEE nº 02/89)
março/89	-	NCz\$ 22,64	
abril/89	-	NCz\$ 22,64	

Eventuais diferenças cobradas a maior deverão ser devolvidas ou compensadas na forma da legislação que rege a matéria.

a) ANSELMO ANTUNES
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Foi voto vencido o Conselheiro Francisco Aparecido Cordão.

Os Conselheiros João Gualberto de Carvalho Menezes e João Cardoso Palma Filho abstiveram-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício